



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 133 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado no D.O.U. em 20/12/2018, seção 3, p. 80-85

CONDIÇÕES GERAIS CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº 116, de 04 de março de 2008, publicada no DOU de 01/04/2008, torna público o presente Edital de Condições Gerais para a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos de Professor do Magistério Superior de que trata a Lei nº 12.772/2012, com ingresso na Classe A, com as denominações de Adjunto-A, Assistente-A e/ou Auxiliar, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os concursos serão regidos por este edital e pelo edital de abertura de inscrições, sendo realizados pela Universidade Federal de Alagoas, através de suas Unidades Acadêmicas e *Campi*.

1.2. O edital de abertura de inscrições será publicado no Diário Oficial da União e deverá indicar, dentre outros aspectos:

- a) o dispositivo legal de autorização do concurso público;
- b) o número de vagas ofertadas e respectivas classes, regimes de trabalho, remuneração e unidade de lotação;
- c) áreas de estudos e disciplinas relativas às vagas ofertadas;
- d) pontos temáticos a serem avaliados no concurso.

1.3. O candidato aprovado, nomeado e empossado desempenhará suas atividades de acordo com os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos sendo, ainda, submetido a programa de inserção ao serviço público;

1.4. Havendo a disponibilidade de cargo vago durante a vigência do concurso, o candidato aprovado poderá ser convocado e nomeado para qualquer dos campi da UFAL, conforme interesse e necessidade da Administração, na área de estudo/disciplina em que se deu a aprovação.

1.5. O candidato aprovado no concurso público regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- a) admissão para cargo de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- c) observância à ordem de classificação do concurso.
- d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE.
- e) consulta prévia de interesse do candidato.
- f) concordância da UFAL.

1.5.1 O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de nomeação na UFAL, fazendo-se a nomeação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6. Antes do início do prazo de inscrições será franqueado aos interessados o prazo de 10 (dez) dias

para, querendo, apresentarem impugnação ao edital de abertura do concurso.

2. DOS CARGOS

2.1. Serão regidos por este edital e pelos editais específicos de abertura de inscrições os concursos para os cargos de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772/2012 na Classe A, com as denominações de Adjunto A, Assistente A e/ou Auxiliar.

2.2. São atividades dos cargos mencionados no subitem anterior aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria UFAL, além daquelas previstas em legislação específica.

2.3 Poderão ocupar os cargos de Professor do Magistério Superior (Classe A):

a) Professor Auxiliar-A: os candidatos portadores de diploma de graduação e/ou título de especialista (*latu sensu*);

b) Professor Assistente-A: os candidatos portadores, no mínimo, título de Mestre; e

c) Professor Adjunto-A: os portadores do título de Doutor.

2.4. Os concursos serão abertos prioritariamente com a exigência do título de doutor, sendo permitida, todavia, a abertura de concursos com a exigência dos títulos de mestre, especialista ou graduado, de acordo com a Resolução nº 46, de 08 de julho de 2013, do Conselho Univeritário da UFAL.

2.5. Os títulos mencionados no subitem imediatamente anterior devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.6. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

2.7. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

3.1. Os pedidos de inscrição serão processados conforme as vagas ofertadas no edital de abertura.

3.2. Cada candidato poderá solicitar inscrição para mais de uma Área de Estudo, devendo, todavia, optar por apenas uma delas caso haja conflito entre os cronogramas de realização de provas.

3.3. O edital de abertura disporá sobre o período, forma e valor da inscrição.

3.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5. Não haverá restituição da taxa de inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do concurso por interesse da Administração.

3.6. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo a UFAL o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7 O candidato inscrito deverá ter disponibilidade para permanência na localidade de realização do certame até o cumprimento da última etapa.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº

6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a

que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; OU

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. A isenção mencionada no item 4.1 deverá ser solicitada no prazo e forma prescritos no edital de abertura de inscrições.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

4.4 Os candidatos doadores de medula óssea deverão entregar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.4.1 O laudo ou atestado deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Acadêmica ou do Campus executor do concurso na secretaria da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora da Sede.

4.4.1.1. Será facultado o envio por via SEDEX ou outro serviço de entrega expressa, endereçado à respectiva Unidade ou Campi segundo os endereços relacionados no edital de aberta do concurso.

4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste edital;
- d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

4.7 A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Copeve (www.copeve.ufal.br), conforme data indicada no edital de abertura do concurso.

4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo para pedido de inscrições.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTES E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

5.1. A Universidade assegurará às pessoas com deficiência física o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas por área de estudo, conforme quadro de vagas constante no edital de abertura de inscrições, sendo consideradas as demais disposições deste edital.

5.3. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas áreas de estudo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.3.2 Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na prova escrita, conforme o Anexo IV deste edital.

5.4 Os candidatos deficientes aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência serão nomeados nessa condição, sendo desconsiderada sua aprovação para uso da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência.

5.5. Não havendo candidatos deficientes aprovados dentro da reserva legal de vagas, serão convocados e nomeados os candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. O candidato deficiente ou portador de necessidades especiais que exija adaptações às condições de realização das provas deverá indicá-las claramente e será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, enviá-lo até o último dia de inscrições, via serviço de entrega expressa (tipo Sedex), para a Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica (endereço disponível no edital de abertura), juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.7.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.7.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples

do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7.2.1. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o último dia de inscrição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

5.8.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8.2. A UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para aquele concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.10. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, até três dias úteis após a homologação das inscrições.

5.10.1. O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de serviço de entrega expressa (tipo SEDEX).

5.10.2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11. O candidato que tiver solicitado reserva de vaga e que for aprovado, comporá a lista geral de aprovados, sendo considerado o seu desempenho em relação a todos os candidatos aprovados, e comporá, também, lista específica para portadores de deficiência, sendo considerado o seu desempenho em relação aos demais candidatos que tiverem solicitado reserva de vaga e que forem aprovados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na prova escrita, conforme o Anexo IV deste edital.

6.1.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

6.1.5.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.5.2. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.1.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.1.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.7.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.8.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.1.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.1.10 O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.1.11 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio seguindo as orientações disponibilizadas no site da Copeve

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que registrarem pedido de inscrição e efetuarem o pagamento da respectiva taxa na forma e prazos previstos no edital de abertura de inscrições.

7.2. A homologação das inscrições será publicada no site www.copeve.ufal.br em data estabelecida no edital de abertura.

7.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho Progep, no primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações.

7.4. O recurso será feito por escrito e protocolado na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus ao qual está vinculada a vaga em concurso.

8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O concurso constará das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita (PE), eliminatória e classificatória;
- b) Prova Didática (PD), eliminatória e classificatória;
- c) Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), eliminatória e classificatória; e
- d) Prova de Títulos (PT), apenas classificatória.

REGRAS GERAIS

8.2. O edital de abertura de inscrições indicará a provável data de início do concurso.

8.3. Os cronogramas contendo data, o horário e local de início da prova escrita serão divulgados através do site www.copeve.ufal.br, em ocasião definida no edital de abertura.

8.3.1. O concurso inicia-se com a prova escrita, sendo realizadas as etapas seguintes conforme os prazos de antecedência e/ou necessidade de formação de grupos previstos neste Edital, devendo a banca examinadora informar aos candidatos a previsão de resultados e de convocações para as etapas seguintes.

8.3.2. As provas poderão correr em finais de semana e/ou feriados, cabendo ao candidato observar os cronogramas e/ou convocações disponibilizados no Quadro de Avisos do respectivo Campus ou Unidade Acadêmica/*Campus*.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.4.1. Não será admitido o ingresso de candidato na sala de realização de provas após o horário designado para seu início, sendo automaticamente eliminado do certame.

8.4.2. O horário fixado será o horário local da cidade de realização das provas.

8.4.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.4.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.4.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.3. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e outras informações necessárias.

8.4.6. Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer aparelho/equipamento digital, eletrônico ou analógico incompatível com o ambiente de avaliação, sob pena da eliminação.

8.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o início das provas, sendo considerado desistente o candidato que não estiver presente no horário de início.

8.6. Todas as etapas do concurso serão realizadas em Língua Portuguesa, ressalvados os concursos de professores para o ensino de língua estrangeira, ou outra disposição expressa no edital de abertura de inscrições.

8.6.1. A Prova Didática e a Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas serão gravadas pela UFAL, ou terceiro por ela designado, em meio magnético ou eletrônico de voz, sendo preservada a gravação enquanto durar a vigência do concurso.

8.6.2. As duas avaliações serão realizadas em sessões públicas que, todavia, não poderão ser assistidas pelos demais candidatos participantes do Concurso.

8.6.3. Os interessados em assistir as sessões públicas deverão comparecer aos locais de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos de sua realização, munidos de um dos documentos indicados no item 8.4.3., apresentando-se à Supervisão ou à Presidência da Banca para que a entrada seja autorizada.

8.6.3.1. Não será permitida a manifestação do público presente na sessão indicada no item anterior, nem poderão os candidatos requisitá-la

8.6.3.2. É vedado ao público acessar o local de provas portando livros, cadernos, bolsas, mochilas, malas, câmeras, celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

8.6.3.3. A presença de público nas apresentações dos candidatos limitar-se-á à capacidade de cada local de aplicação da Prova Didática e da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas.

8.7. Não será realizada mais de uma etapa do concurso em um mesmo dia, salvo a apuração de títulos ou etapas com, no máximo, de 03 (três) candidatos participantes, observando-se o calendário de atividades divulgado.

DA PROVA ESCRITA (PE)

8.8. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser entregue na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica executora do concurso em 3 (três) vias impressas, no primeiro dia útil posterior a aplicação da prova escrita e no horário de 09 às 17 horas, sob pena de eliminação.

8.9. O programa para as provas escrita e didática constará de 10 (dez) pontos sobre matéria da Área de Estudo objeto do concurso, de acordo com o constante no edital de abertura do concurso.

8.10. A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos numa mesma Área de Estudo, e consistirá de dissertação sobre 1 (um) ponto sorteado, dentre os constantes do programa referido no item anterior.

8.10.1 O sorteio do ponto a ser utilizado na dissertação dar-se-á perante os candidatos e a equipe de fiscalização/supervisão, imediatamente após a abertura dos trabalhos.

8.10.2. A Prova Escrita deverá ser redigida utilizando-se o caderno de provas entregue no início da avaliação em, no máximo, **15 (quinze) laudas**, devendo o candidato observar, ainda, os seguintes parâmetros, sob pena de eliminação:

- a) elaboração de texto manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- b) não assinar ou indicar expressamente o nome, ou ainda inserir qualquer sinal a partir do qual se deduza a identidade do candidato.
- 8.11. Em caso de pedido de condição especial para realização da prova escrita, o candidato será acompanhado por um agente designado pela UFAL, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acentuação.
- 8.12. A duração máxima da Prova Escrita é de 4 (quatro) horas, contadas a partir do sorteio do ponto.
- 8.12.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início. A inobservância deste item acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.12.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.
- 8.12.3. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, supervisor ou equivalente.
- 8.12.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.13. A avaliação da Prova Escrita procederá de acordo com os seguintes critérios e pontos:
- a) Apresentação (introdução, desenvolvimento, conclusão) – máximo de 2,0 pontos ;
- b) Conteúdo (conhecimento da matéria e fundamentação teórica) – máximo de 6,0 pontos;
- c) Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, clareza, objetividade) – máximo de 2,0 pontos.
- 8.14. Na avaliação da Prova Escrita, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.
- 8.14.1 Será considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros) ou que não for classificado no número máximo de aprovados constante do Anexo IV deste edital;
- 8.15. Poderá ser adotado o procedimento de leitura pública da Prova Escrita ou outro meio tecnológico de divulgação/disponibilização da prova para o candidato.
- 8.16. Os resultados da Prova Escrita serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA PROVA DIDÁTICA (PD)

- 8.17. A Prova Didática consistirá em aula a ser proferida em nível de graduação, versando sobre o conteúdo de ponto sorteado, no tempo mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 8.17.1. A Prova Didática poderá contemplar aula com atividade teórico-prática, desde que prevista no edital de abertura do concurso.
- 8.17.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática, devendo, no entanto, avisar ao candidato sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.
- 8.18. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os seguintes critérios:
- a) Capacidade de planejamento e organização de aula – máximo de 2,0 pontos.
- b) Capacidade de comunicação e de síntese do candidato; - máximo de 3,0 pontos
- c) Conhecimento teórico – máximo de 5,0 pontos.
- 8.19. O ponto da Prova Didática será sorteado após a divulgação dos resultados da prova escrita, em hora e local especificado no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, dentre os dez constantes do programa do Concurso, excluído aquele que tenha sido objeto da Prova Escrita.
- 8.19.1. Após o sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.
- 8.20. A Prova Didática será realizada após o decurso de vinte e quatro horas do sorteio do ponto referido no item 8.19.
- 8.21. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.
- 8.22. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

- 8.22.1. Não haverá interrupção da prova em razão do mau funcionamento, ou mesmo não funcionamento, do equipamento ou recurso descrito no item anterior.
- 8.23. No início da Prova Didática, a Banca Examinadora deverá solicitar ao candidato a entrega do Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, sendo o candidato eliminado em caso de sua não apresentação.
- 8.23.1. Não será fornecido modelo de Plano de Aula.
- 8.24. Conforme o número de candidatos participantes, a Banca Examinadora poderá organizá-los proporcionalmente em grupos, mediante sorteio.
- 8.24.1. O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática de cada grupo formado.
- 8.24.2. Uma vez formados os grupos será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de ponto dos grupos subsequentes.
- 8.24.3. Em seguida ao sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 8.24.4. O ponto sorteado será o mesmo para os candidatos do mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio ponto já sorteado para provas de grupos anteriores.
- 8.25. O sorteio da ordem de realização da Prova Didática será público.
- 8.25.1. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no item anterior, porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.
- 8.26. Serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora do início.
- 8.27. Cada candidato deverá comparecer ao local de prova na data e horário de início do respectivo grupo, ficando confinado em sala específica até o momento de sua apresentação, sendo-lhe vedado assistir à apresentação dos demais candidatos.
- 8.27.1 Durante o período em que estiver na sala de confinamento, será vedado ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, telefones, livros, cadernos ou outro material de estudo.
- 8.27.2. Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.
- 8.28. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início de seu grupo na Prova Didática.
- 8.29. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.29.1. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada examinador, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros).
- 8.30. Caso o candidato não atinja o tempo mínimo da prova, terá descontado 1,0 (um inteiro) de sua nota final na Prova Didática, sem prejuízo das demais avaliações.
- 8.31. Os resultados da Prova Didática serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA DEFESA DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (PAA)

- 8.32. Na data designada para a Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a Prova de Títulos, na forma descrita no item 8.46.
- 8.33. A Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas consistirá da defesa, seguida de arguição, do Plano de Atividades Acadêmicas a ser elaborado pelo candidato segundo as orientações constantes do Anexo I deste edital.
- 8.34. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser entregue na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica executora do concurso em 3 (três) vias impressas, no primeiro dia útil posterior a aplicação da prova escrita e no horário de 09 às 17 horas, sob pena de eliminação.
- 8.34.1. Não será fornecido modelo para elaboração do Plano de Atividades Acadêmicas.
- 8.35. A Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, cabendo, no máximo, 40 (quarenta) minutos para apresentação do Plano de Atividades Acadêmicas, e o tempo restante para arguição pela Banca Examinadora.
- 8.35.1. A banca examinadora deverá avisar ao candidato quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação, solicitando o seu encerramento. É de responsabilidade do candidato o controle do tempo de

sua apresentação.

8.36. A avaliação da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas procederá de acordo com os seguintes critérios:

a) Conhecimento teórico; - máximo de 3,0 pontos.

b) Capacidade de raciocínio e expressão; - máximo de 4,0 pontos

c) Capacidade de articulação entre atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, na forma proposta no Anexo I. – máximo de 3,0 pontos

8.37. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas poderá sofrer interrupção.

8.38. Poderão ser utilizados quaisquer recursos de apresentação compatíveis, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

8.38.1. Não haverá interrupção da apresentação em razão do mau funcionamento, ou mesmo não funcionamento do equipamento ou recurso descrito no item anterior.

8.39. O sorteio da ordem de realização da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas será feito após a divulgação dos resultados da prova didática, em hora e local divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso. Nesta ocasião serão também definidos os locais, datas e horários de apresentação.

8.40. O sorteio da ordem de realização da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas será público.

8.40.1. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no item anterior, porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.

8.40.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Defesa do PAA no horário designado para a primeira Defesa, permanecendo confinado em sala específica até a sua vez.

8.40.2.1 Durante o período em que estiver na sala de confinamento, será vedado ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, telefones, livros, cadernos ou outro material de estudo.

8.41. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora marcada para o início da primeira Defesa.

8.42. Durante a Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas não será permitida a presença dos demais candidatos participantes do Concurso, mesmo daqueles que já se submeteram a esta etapa.

8.43. A avaliação da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.44. A nota final da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada examinador, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros) ou que não entregar o Plano de Atividades Acadêmicas no prazo estipulado no item 8.34.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.45. A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e somente será realizada na hipótese da existência de dois ou mais candidatos aprovados na Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas.

8.45.1 Serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, técnico-científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, obedecida à escala de valores estabelecida no Anexo II deste Edital.

8.45.2. Serão contabilizados os títulos obtidos dentro do prazo máximo indicado no barema do Anexo II, conforme o caso, e apresentados até a data e horários limites para entrega de títulos.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS

8.46. Na data designada para a Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas, o candidato deverá entregar na Secretaria do Campus/Unidade Acadêmica, conforme o caso, em horário estabelecido no edital de abertura, envelope contendo todos os seguintes documentos necessários para a Prova de Títulos:

a) Barema de pontuação de títulos preenchido pelo candidato, conforme anexo II do edital;

b) Fotocópia da cédula de identidade ou passaporte, se for o caso;

c) Fotocópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e de titulação, acompanhadas dos respectivos históricos escolares;

d) 04 (quatro) vias impressas do Currículo Lattes, devidamente encadernadas e com páginas numeradas e rubricadas.

8.46.1. Apenas uma das vias do Curriculum Lattes será acompanhada de cópia dos títulos previstos no Anexo II deste edital, devidamente organizadas, classificadas e encadernadas na ordem estabelecida naquele Anexo.

8.47. A autenticidade dos documentos referidos no item 8.46 será de inteira responsabilidade do candidato que deverá providenciá-la por meio de reconhecimento em cartório, sendo facultada, ainda, a autenticação na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus executor do concurso com a apresentação dos originais.

8.47.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

8.47.2. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração, serão imputadas ao candidato as sanções administrativas e penais cabíveis.

8.48. Será permitida a entrega da documentação disposta no item 8.46 por intermédio de procurador com poderes específicos.

8.49. Em nenhuma hipótese a documentação apresentada será recebida fora da forma e dos prazos previstos em edital, bem como não haverá devolução da documentação já entregue.

DA NOTA FINAL (NF)

8.50. Havendo mais de um candidato aprovado na Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas a nota final de cada um deles será a média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita, na Prova Didática, na Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas e na prova de Títulos, com pesos 3 (três), 3 (três), 2 (dois) e 2 (dois), respectivamente.

8.50.1. Nessa hipótese, a Nota Final será aquela resultante da seguinte fórmula:
$$NF = \frac{[(PE*3)+(PD*3)+(PAA*2)+(PT*2)]}{10}$$

8.51. Havendo um único candidato aprovado na Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas, a nota final deste será obtida pela média aritmética das notas obtidas nas três primeiras etapas do concurso, seguindo a seguinte fórmula: $NF = \frac{(PE+PD+PAA)}{3}$

8.52. Não haverá arredondamento de notas.

8.53. As notas de cada candidato serão registradas por cada examinador no instrumento constante no Anexo III deste edital.

8.54. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita;
- d) exerça efetivamente a função de jurado, na forma do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal Brasileiro).

8.55. A Nota Final (NF) inferior a 7,0 (sete inteiros) não representa reprovação do candidato.

8.56. Para cada Área de Estudo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com respectiva classificação, na forma prevista no item 12 deste edital.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. O julgamento dos candidatos inscritos será procedido, em cada Área de Estudo, por Banca Examinadora constituída por três membros efetivos sendo, no mínimo, um deles externo à UFAL, na forma prescrita pela Portaria nº 200/2018-Progep/UFAL.

9.1.1. Serão designados, no mínimo, um suplente interno e um externo para cada banca examinadora.

9.1.2. Será designado Supervisor pela Unidade Acadêmica ou Campi para acompanhar os trabalhos da banca.

9.1.3. Os examinadores deverão possuir formação acadêmica em área e grau condizentes com a vaga objeto do concurso.

9.2. A Banca Examinadora será designada mediante Portaria do Magnífico Reitor, expedida em até 30 (trinta) dias antes da realização da prova escrita, e divulgada através do site www.copeve.ufal.br.

9.2.1. Eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora deverão ser entregues e registrados na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, no prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação das

bancas examinadoras.

9.3 A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, nos seguintes prazos:

- a. Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa, ou
- b. Até cinco dias úteis após publicação do resultado final.

10.1.1 Os recursos contra o resultado final que forem indeferidos pela banca, poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção da Unidade Acadêmica ou Campus executor do concurso, no prazo de cinco dias, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.2.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

10.3. O candidato poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, observando, todavia, os prazos e horários limites para apresentação do recurso.

10.4. Os recursos deverão ser entregues e registrados na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, no horário de 09 horas às 15 horas.

10.4.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.5. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de concurso público.

10.5.1. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da Progep, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.

10.6. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Federal Ordinária nº 7.144/1987;

10.6.1. Decorrido o prazo de vigência do concurso, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

11.1 Será facultada a designação de procurador pelo candidato/a para sua representação durante o certame, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

11.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos neste edital de condições gerais;
- b) Presença em sorteios para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- c) Entrega de documentos;
- d) Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações.
- e) Posse do candidato aprovado e nomeado, na forma e prazos prescritos em Lei.

11.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VIGÊNCIA DO CONCURSO

12.1. A publicação do resultado final do Concurso em cada Área de Estudo será feita no Diário Oficial da União, após sua aprovação pelo Conselho da Unidade Acadêmica/Campus executor do concurso e a homologação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

12.2. A Universidade Federal de Alagoas homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo IV deste Edital, por ordem de classificação.

12.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo IV, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste item.

12.3. O prazo de vigência do concurso será de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma vez, por igual período, segundo interesse da

Administração.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

13.1. A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112/90.

13.2. A admissão dar-se-á no Grupo A, com as denominações de Professor Auxiliar, Assistente-A ou Adjunto-A, conforme o caso, da carreira do Magistério Superior, de acordo com o disposto no quadro geral de vagas constante do edital de abertura de inscrições.

13.3. A carga horária de trabalho será distribuída conforme a necessidade e interesse da Administração, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

13.4. Fica vedada, durante o estágio probatório, a remoção do candidato para campus diverso daquele em que se deu o provimento da vaga.

13.5. Fica vedada a redistribuição do candidato nomeado durante o estágio probatório.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro;
- c) o gozo dos direitos políticos;
- d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.

14.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

14.3. O candidato deverá apresentar, se solicitado, previamente à nomeação os seguintes documentos:

- a) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- b) declaração de que possui situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter sido demitido por justa causa de emprego público, ou sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público;
- c) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s);
- d) declaração de bens e rendas, na forma da Lei nº 8.429/1992.

14.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados nos subitens 14.1. e 14.3., e ainda:

- a) que for ex-empregado público, demitido por justa causa, ou ex-servidor, demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;
- b) que acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria; e
- c) que não cumprir as determinações deste edital e do edital de abertura do certame.

14.5. Não será nomeado o candidato que tenha praticado qualquer ato detectado por meio dos documentos indicados na alínea “b” do subitem 14.3, que vedem o exercício de cargo público, conforme legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o Concurso neste edital e no edital de abertura de inscrições, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

15.2 Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de nomeação, devendo o candidato observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do concurso.

15.3. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos relativos ao concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

15.5. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

15.6. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato:

a) que faltar a qualquer prova;

b) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter se utilizado de processo ilícito;

c) cujo comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do certame.

d) não estiver classificado dentro do número máximo estabelecido no Anexo IV deste edital.

15.7. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo IV serão convocados para admissão por via postal.

15.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Copeve, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>.

15.8.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Campus ou Unidade Acadêmica em que for lotado.

15.10. O candidato aprovado, nomeado e empossado, poderá ser designado para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas a área de estudo do concurso, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração.

15.11. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

15.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

15.13. Em não havendo candidato aprovado ou inscrito em qualquer das vagas ofertadas para concurso, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para o provimento dessas vagas;

15.14. O aproveitamento de candidatos aprovados em outras universidades federais deverá observar, no que couber, os mesmos parâmetros incritos no item 1.5, a previsão de aproveitamento no edital de origem, e a autorização da universidade promotora do concurso.

15.15. Este edital substitui o Edital nº 11, de 08 de outubro de 2014, publicado no DOU de 10/10/2014, seção 03, páginas 59-64.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

Carolina Gonçalves de Abreu
Pró-Reitora

ANEXO I

ROTEIRO DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) O Plano de Atividades Acadêmicas (PAA) deve estruturar uma proposta de atuação do docente no âmbito universitário de maneira transversal às atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão, possibilitando, ainda, a transposição didático-pedagógica dos conteúdos das áreas de estudos.
- b) O processo avaliativo dos docentes da UFAL contempla o desenvolvimento das quatro funções principais da atividade docente: ensino, pesquisa/pós-graduação, extensão e atividades administrativas/gestão colegiada.
- c) O Plano de Atividades Acadêmicas deverá obrigatoriamente apresentar propostas para as áreas de ensino, extensão e pesquisa e pós-graduação; sendo opcionais as propostas na área administrativa e/ou de gestão colegiada.

1. Atividades de Ensino

Neste item o candidato deverá elaborar um plano de curso para uma das disciplinas que compõem a Área de Estudo, destacando os seguintes aspectos: conteúdo programático disposto em unidades e tópicos, metodologia de ensino e metodologia de avaliação.

O Plano deverá mostrar claramente a sua articulação com o projeto pedagógico do curso como um todo, ou parcialmente, com outras disciplinas. Além disso, deve estar fundamentado teoricamente, a partir da lógica dos conteúdos.

2. Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação

Neste item o candidato deverá explicitar possíveis grupos e/ou projetos de pesquisa a serem formados ou aos quais poderá se engajar, articulando o tema de pesquisa com o ensino da graduação e da pós-graduação.

As propostas apresentadas para esta área considerarão os programas de pós-graduação “strictu sensu” existentes na Ufal e suas respectivas linhas de pesquisa, segundo sua afinidade com a área de estudos objeto do concurso.

3. Atividades de Extensão

Neste item o candidato deverá explicitar possíveis projetos de extensão a serem realizados ou aos quais poderá se engajar, articulando o tema do projeto com o ensino da graduação e da pós-graduação.

4. Atividades administrativas e/ou de gestão colegiada.

Neste item o candidato deverá apresentar formas de participação no plano de desenvolvimento institucional da Unidade Acadêmica, no projeto pedagógico dos cursos relativos à sua Área de Estudo e na comunidade universitária.

II. OBSERVAÇÕES:

Serão disponibilizados no site www.copeve.ufal.br, em data estabelecida no edital de abertura, os documentos institucionais de para a formulação do Plano de Atividades Acadêmicas, a saber:

- a) Projeto Pedagógico Institucional da UFAL;
- b) Projeto de Interiorização da UFAL / Campus Arapiraca e Campus do Sertão, para os candidatos a vagas nestes campi e/ou unidades de ensino a eles vinculadas;
- c) Projeto Pedagógico de referência para os cursos envolvidos;
- d) Catálogo de Programas de Pós-Graduação da UFAL.
- e) Estatuto e Regimento Geral da UFAL.

ANEXO II
PROVA DE TÍTULOS

I.BAREMA DE ITENS PONTUÁVEIS

NOME DO CANDIDATO					
CPF / RG					
EDITAL E ÁREA DE ESTUDO					
1. GRUPO I – TÍTULOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (prazos contados a partir da publicação deste edital)	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
1.1. Exercício de Magistério Superior:	-	-	-		
a) Na área de estudos/disciplinas objeto do concurso	10 anos	10	(1,0) Um ponto por ano		
b) Em áreas correlatas	10 anos	10	(0,5) meio ponto por ano..		
1.2. Exercício de Monitoria em Ensino Superior	10 anos	5	(0,2) dois décimos de ponto.		
1.3. Exercício de Magistério em Ensino Básico, Técnico ou Profissionalizante.	10 anos	10	(0,5) meio ponto por ano.		
1.4. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:	-	-	-		
a) em cursos de graduação (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(0,5) meio ponto por orientação.		
b) em cursos de especialização <i>latu sensu</i> (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(1,0) um ponto por orientação.		
c) em cursos de mestrado (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(2,0) dois pontos por orientação.		
d) em cursos de doutorado (na área do concurso ou em	5 anos	10	(3,0) Três pontos por		

área afim)			orientação.		
1.5. Participação como avaliador em banca:	-	-	-		
a) de graduação (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(0,2) dois décimos de ponto por banca.		
b) de especialização <i>latu sensu</i> (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(0,5) meio ponto por banca		
a) de mestrado (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(1,0) um ponto por banca		
b) de doutorado (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(2,0) dois pontos por banca		
1.6. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de pós-graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino	5 anos	5	(0,5) meio ponto por semestre letivo		
1.7. Participação em programas e/ou projetos de ensino, extensão ou inovação tecnológica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional:	-	-	-		
a) Coordenador	5 anos	3	(1,0) um ponto por participação		
b) Membro	5 anos	3	(0,5) meio ponto por participação		
1.8. Outras atividades consideradas de ensino ou relacionadas ao mesmo	5 anos	5	(0,5) Meio ponto por ano, até o máximo de cinco pontos.		
GRUPO I – PONTUAÇÃO TOTAL					
2. GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas (prazos contados a partir da publicação deste edital)	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO

2.1. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso	5 anos	5	(2,0) Dois ponto por livro.		
2.2. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso	5 anos	5	(1,0) Um ponto por capítulo.		
2.3. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação internacional	5 anos	10	(2,0) Dois pontos por trabalho.		
2.4. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação nacional	5 anos	10	(1,0) Um ponto por trabalho.		
2.10. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos internacionais	5 anos	10	(0,5) meio ponto por trabalho		
2.11. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais	5 anos	10	(0,2) dois décimos de ponto.		
GRUPO II – PONTUAÇÃO TOTAL					
3. GRUPO III – Títulos decorrentes da formação acadêmica	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
3.1. Conclusão e aprovação de Estágio de Pós-Doutoramento	-	-	-		
a) Na setor de estudos ou disciplina objeto do concurso	Não se aplica	1	10,0 (dez) pontos		
b) Em área afim	Não se aplica	1	4,0 (quatro) pontos		
3.2. Título de Doutor, obtido no Brasil ou revalidado na forma da Lei.	-	-	-		
a) Na área de estudos ou disciplina objeto do concurso	Não se aplica	1	6,0 (seis) pontos		
b) Em área afim.	Não se aplica	1	4,0 (quatro) pontos		
3.3. Título de Mestre, obtido no Brasil ou revalidado na forma da Lei.	-	-	-		

a) Na área de estudos ou disciplina objeto do concurso	Não se aplica	1	4,0 (quatro) pontos		
b) Em área afim	Não se aplica	1	2,0 (dois) pontos		
3.4. Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> (Especialização) relacionado com a Área de Estudo em concurso, com duração mínima de 360 horas.	Não se aplica	2	1,0 (um) ponto		
3.4. Certidão ou declaração de Exame de Qualificação em Programa de Doutorado na área de estudo objeto do concurso.	5 anos	1	1,0 (um) ponto		
3.5. Certidão ou declaração de Exame de Qualificação em Programa de Mestrado na área de estudo objeto do concurso.	5 anos	1	1,0 (um) ponto		

GRUPO III – PONTUAÇÃO TOTAL

4. GRUPO IV – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
4.1. Tempo de exercício profissional em atividade diretamente relacionada com a Área de Estudo em concurso	10 anos	10	1,0 (um) ponto por ano.		
4.2. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou Similares	5 anos	5	1,0 (um) ponto por ano		
4.3. Participação em banca examinadora de concurso para docente efetivo de nível superior.	5 anos	5	1,0 (um) ponto por participação		
4.4. Exercício do cargo de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica, Campus ou similar.	10 anos	10	1,0 (um) ponto por ano		

4.5. Exercício de Coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	5 anos	5	1,0 (um) ponto por ano		
4.5 Exercício de cargo ou função de chefia:	-	-	-		
a) Em instituições públicas ou privadas de fomento à pesquisa.	10 anos	10	1,0 (um) ponto por ano		
b) Em instituições públicas ou privadas com atuação relacionada a área de estudos do concurso.	10 anos	10	1,0 (um) ponto por ano		
4.6. Prêmio Nacional:	-	-	-		
a) por mérito Acadêmico	Não se aplica	2	3,0 (três) pontos por prêmio		
b) por mérito Profissional	Não se aplica	2	1,0 (um) ponto por prêmio		
4.7. Prêmio Internacional	-	-	-		
a) por mérito Acadêmico	Não se aplica	2	5,0 (cinco) pontos por prêmio		
b) por mérito Profissional	Não se aplica	2	2,0 (dois) pontos por prêmio		
GRUPO IV – PONTUAÇÃO TOTAL					

DATA E LOCAL: _____

ASSINATURA: _____

II.MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

A) Em cada um dos quatro grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais a esta atribuição.

B) A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II, III e IV, com pesos 3(três),2(dois), 3(três) e 2(dois), respectivamente, para professor Auxiliar de Ensino, 3(três), 3(três), 3(três) e 1(um) respectivamente, para professor Assistente, e 3 (três), 4 (quatro), 2 (dois) e 1 (um), respectivamente, para professor Adjunto.

C) As notas da Prova de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

ANEXO III

INSTRUMENTO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/A	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO/A	
ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	

NOTA INDIVIDUAL	
NOME DO EXAMINADOR/A:	
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	

PROVA ESCRITA		PROVA DIDÁTICA		PAA	
FATOR	NOTA DO CANDIDATO	FATOR	NOTA DO CANDIDATO	FATOR	NOTA DO CANDIDATO
a) Apresentação (introdução, desenvolvimento, conclusão) – máximo de 2,0 pontos ;		a) Capacidade de planejamento e organização de aula – máximo de 2,0 pontos.		a) Conhecimento teórico; - máximo de 3,0 pontos.	
b) Conteúdo (conhecimento da matéria e fundamentação teórica) – máximo de 6,0 pontos;		b) Capacidade de comunicação e de síntese do candidato; - máximo de 3,0 pontos		b) Capacidade de raciocínio e expressão; - máximo de 4,0 pontos	
c) Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, clareza, objetividade) – máximo de 2,0 pontos		c) Conhecimento teórico – máximo de 5,0 pontos		d) Capacidade de articulação entre atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, na forma proposta no Anexo I. – máximo de 3,0 pontos	
TOTAL		TOTAL		TOTAL	

Comentários/Observações:

Assinatura:

ANEXO IV

QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(Correspondente ao Anexo II do Decreto
6.944/2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou CR (Cadastro Reserva)	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas